



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 014/2017, de 03 de janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação de serviços, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementares nº 123/2006 nº 147/2014, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, podendo a Comissão de Licitação, abrir ou não os envelopes de **HABILITAÇÃO**.

- **Sessão de credenciamento:** até às 13:30 horas dia 17/07/2017.
- **Sessão de abertura dos envelopes:** às 13:30 horas do dia 17/07/2017.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar os serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB, conforme especificações descritas no termo de referência.**

1.2. As propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento base fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** serão desclassificadas.

### 2.0 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será na Sala de reuniões da comissão, no Prédio da Prefeitura de Piancó, localizada a praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar - Centro – Piancó - PB.

2.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido através do portal eletrônico, gratuitamente, pelo endereço [www.pianco.pb.gov.br](http://www.pianco.pb.gov.br). Dúvidas serão esclarecidas pela comissão das 08:00 às 12:00 horas pelo telefone (083) 3452-2368.

2.3. Qualquer pedido de impugnação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido acima até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

### 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídicas, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

capítulo da habilitação ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

**3.2.** Será vedada a participação de empresa/pessoa física que:

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários deste órgão.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que em seu ato institucional e CNPJ não conste objeto compatível com o objeto deste certame;
- h) Pessoa física que encontre-se sob execução fiscal.

**3.3** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando os seguintes documentos:

**3.3.1 Na condição de procurador (Pessoa Jurídica):** **a)** Instrumento de Procuração pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida por autenticidade, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de elaboração Independente de Proposta; **d)** Declaração de ME ou EPP (quando for o caso, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante). As declarações deverão ser digitada, datada, em papel timbrado e assinatura por extenso.

**3.3.2 Na condição de sócio ou titular da empresa (Pessoa Jurídica):** **a)** Contrato social, Estatuto social, Requerimento empresarial ou Certificado de MEI, conforme o caso, acompanhado da cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de elaboração Independente de Proposta, **d)** Declaração de ME ou EPP (quando for o caso, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante). As declarações deverão ser digitada, em papel timbrado, datada e assinadas por extenso.

**3.3.3 Na condição de Procurador (Pessoa Física):** **a)** Instrumento de Procuração pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida por autenticidade, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado; **b)** Declaração de elaboração Independente de Proposta, **c)** Cópia de comprovante de residência do Outorgante. A declaração deverá ser digitada, datada, em papel timbrado e assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**3.3.4 Na condição representante legal (Pessoa física):** a) Cópia de RG e CPF, b) Cópia de comprovante de residência e c) Declaração de elaboração Independente de Proposta. A declaração deverá ser digitada, em papel timbrado, datada e assinada por extenso.

**3.4** A falta ou incoerência de qualquer documento não implicará a inabilitação da proponente, no entanto o representante não será credenciado e não poderá interpor oralmente nos atos do certame.

**a)** Somente poderão representar em nome da empresa um único representante devidamente credenciados, conforme acima.

**b)** A cópia de qualquer documentação de credenciamento deverá estar autenticado em cartório ou por órgão oficial, devidamente acompanhado de protocolo.

**c)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

**3.5.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviços do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, nas unidades orçamentárias:

**02.090 – Secretaria de Educação e Esporte:** 12 361 1019 2025 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental; 3390.39 Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica e 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

##### **5.1. HABILITAÇÃO**

a) Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**, fechado com cola, sem emenda e nem rasuras;

b) Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou por cópia devendo ser autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ter selo digital de comprovação. Poderá ser autenticada por órgão legalmente autorizado que comprove a autenticação por meio de protocolo. Poderá ser autenticada por esta Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feita até as **24 (vinte e quatro)** horas anteriores a data da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**. O envelope deverá conter os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

## **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB**  
**NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrada e cópia de RG e CPF dos sócios;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de RG e CPF do titular ou sócio da empresa proponente.

### **5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributários Municipal da sede do licitante;
- g) Cópia do documento do(s) veículo(s) em nome da licitante (renovação atualizada);
- h) Foto do estabelecimento da licitante (pessoas jurídica) e do(s) veículo(s) proposto(s);
- i) Laudo de vistoria do veículo emitido pelo DETRAN.

### **5.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor pelo poder judiciário do estado da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da licitante.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2016, devidamente acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial.

### **5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com firma reconhecida em cartório, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade; juntamente com cada atestado deverá ser apresentado o contrato e notas fiscais do referido atestado.
- b) Declaração que atende ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) Declaração de que não encontra-se sob fatos impeditivos para participar certame licitatório;
- d) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Piancó/PB, **emitido até terceiro dia anterior data marcada para a abertura dos envelopes;**

#### **5.1.5 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA**

- a) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede da proponente;
- e) Certidão de Execução Fiscal, emitida pelo poder judiciário sede da (o) proponente, observando o prazo de validade de 30 dias;
- f) Cópia do documento do(s) veículo(s) em nome da proponente (ATUALIZADO);
- g) Cópia de RG e CPF da (o) proponente;
- h) Laudo de vistoria do veículo emitido pelo DETRAN;
- i) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Piancó/PB, **emitido até terceiro dia anterior data marcada para a abertura dos envelopes.**

**5.2.** As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação, pela Comissão de Licitação, das autenticadas nos devidos órgãos. A autenticidade será considerada como critério de habilitação da empresa ou pessoa física proponente.

**5.5.** Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.6.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**5.6.1.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.7.** A verificação em sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para a habilitação do licitante participante. Ocorrendo fraude em alguma certidão, serão tomadas as providências necessárias para aplicação de penalidades.

**5.8.** Os documentos necessários à participação neste processo deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de ofício e notas, devendo o cartório apresentar Selo, ou por órgão competente para efetuar autenticação, devendo apresentar o protocolo, nos termos da legislação. Também poderá ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, devendo ser autenticado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário da abertura dos envelopes. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

**5.9.** Não será considerado atestado da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

**5.10.** A critério da Comissão poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.11.** Qualquer declaração apresentada no envelope de habilitação, deverão estar assinada, caso contrário será desconsiderada a sua apresentação, configurando a inabilitação.

**5.12.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

**5.13 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LC 147/14.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) As ME e EPP terão o direito de sanar as irregularidades fiscais ocorridas neste certame, em decorrência da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**  
**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA**  
**CNPJ Nº**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datada, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelo representante legal, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- b) Todos os preços da **PROPOSTA** deverão ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na **PROPOSTA** ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à **PROPOSTA** de outra licitante.
- c) Na elaboração da proposta a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e objeto constante no modelo de proposta Anexo ou em modelo próprio.
- d) Apresentar na proposta, os preços unitários e global. O seu conteúdo deverá ser impresso, assinada pelo representante legal;
- e) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

f) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

**6.2.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de um único REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**6.2.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **ENVELOPE** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**6.3.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL. Como também será desclassificada a licitante que apresentar mais de uma proposta com valores alternativos, dentro do envelope.

## **7.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

### **7.1. Da Ordem dos Trabalhos**

**7.1.1.** Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, a CPL, em envelope lacrado.

**7.1.2.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, antes do início do recebimento dos mesmos.

**7.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

**7.1.4.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**7.1.5.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**7.1.6.** Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

**7.1.7.** A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**7.1.8.** Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação na Imprensa Oficial, quando se dará a abertura do prazo para recurso

**7.1.9.** Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**7.1.10.** Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**7.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**7.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**7.1.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**7.1.14.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**7.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**7.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7 e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**7.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

**7.1.16.** Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério ou a requerimento da proponente, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**7.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**7.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **8.2. – JULGAMENTO**

### **8.2.1. Da habilitação:**

**8.2.1.1.** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

## **8.3. – DA PROPOSTA:**

### **8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM****

**8.3.1.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**8.3.1.2.** Atendendo os termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 8.3.1.2. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.1.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**8.3.1.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.1.3.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.1.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.1.4.** O disposto no subitem 8.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3.1.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:

**8.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**8.4.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**8.4.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma da Lei n. 8.666/93. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes: a) média aritmética dos valores das propostas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado praticado em mercado.

## **9.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **a) do contrato**

**9.1.** Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de prestação dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**9.2.** A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, será punida com o impedimento de participar de licitação e contrato nesta administração.

**9.3.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

**9.4.** O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será até 31.12.2017, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.5.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93 atualizada.

**9.6** A licitante deverá prestar os serviços utilizando-se o veículo em conformidade com as especificações do edital e da proposta de preços. Caso descumpra esse disposto poderá ser rescindido o contrato, e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**10.2.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**10.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**10.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**10.3.2.** Atraso não justificado na prestação dos serviços;

**10.3.3.** Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**10.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**10.3.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**10.3.6.** A dissolução da sociedade;

**10.3.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou não, como também pela imprensa oficial;

**10.3.8.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel prestação dos serviços pelas obrigações da contratada.

## **10. DA REVISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O valor contratual será firme e irrevogável.

**10.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## **11.0 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização da **CONTRATANTE**, através de empenho ordinário e transferência bancária.

**11.1.1.** O (a) CONTRATADO (a) deverá apresentar junto as Notas Fiscais, para conferência da negativa fiscal, as certidões: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão com o FGTS, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista CNDT, Certidão de Falência e Concordata, confirmados pela secretaria a qual o objeto esteja vinculado.

**11.1.2.** A nota fiscal que não cumprir com os dispostos legais e as especificações deste Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

## **12.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**12.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piancó, por prazo de até a 02 (dois) anos.

**12.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

### **12.3. Aplicação**

**12.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

**12.3.2.** MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de prestação de serviços, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**12.3.3.** O descumprimento do prazo na prestação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

**12.3.4.** As sanções poderão ser aplicadas de forma de conformidade com o dano e o entendimento do administrador, não estará restrito a aplicabilidade da sequência mencionada acima, podendo ser aplicada individual e cumulativamente.

### **13.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** Dos atos da Administração praticados na presente **TOMADA DE PREÇOS** caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**13.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**13.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não protocolar seu pedido de impugnação até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, onde a comissão julgará a impugnação em até 3 dias úteis, conforme preceitua o artigo 41, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**13.3.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.4.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**13.5.** Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**13.6.** O recurso interposto fora do prazo não será acolhido.

**13.7.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

#### **14. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada deverá prestar os serviços utilizando-se de veículo com as especificações descritas na proposta vencedora, caso contrato não será aceito a prestação dos serviços, sendo obrigatoriamente cumprido com o devido veículo. Se persistir a contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** Substituir o veículo por outro da mesma especificação ou melhor quando o mesmo apresentar defeitos mecânicos que impeçam a prestação dos serviços.

**14.3.** A contratada ou sua seguradora se responsabilizará com as despesas de manutenção periódica do veículo, troca de pneus, troca de peças, troca de óleo, conserto mecânico, responsabilidade no caso de roubo/furto, responsabilizar-se no caso de acidente. A CONTRATANTE terá despesas com motorista e combustível.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

14.4. Demais obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato.

### **15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

15.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

15.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15.4. Os casos omissos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante classificada e habilitada tida como ganhadora deste certame, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

15.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Piancó, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo o qual esteja subordinados a esta Administração para averiguação de registros contábeis da empresa contratada (o) no que concerne a prestação dos serviços vinculados a contratação em tela.

15.7. Faz parte do presente Edital:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88**
- f) **ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- g) **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

15.8. A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda tornar nula por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**15.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, por motivos de caso fortuito ou força maior, a reunião ficará transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, se outro não for convencionado.

**15.10.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, com endereço à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

**15.11.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**15.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei penal e administrativa, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Piancó - PB, 21 de junho de 2017.

TARCIO MAMEDE MARIZ  
**Presidente da CPL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar os serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.**

Item	Especificação do veículo	Itinerário	Unid	Quant
1	Veículo Utilitário cabine dupla, 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã - Sai do Sítio Caetano, Palha Amarela e Muzelo até a escola João Silva de Lacerda - Genipapeiro. Tarde - Sai do Sítio Caetano, Sítio Garrote, Riacho Fundo, Riacho da Água Fria, Barro Branco, Muzelo, Genipapeiro até a Escola João Silva de Lacerda.	Km	17.160
2	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã sai da Secretaria de Educação entra em Messias, passa pelo Sítio Murici, Cavalete e Gravatá, até a Escola Marié Lima de Azevedo e retorna trazendo os professores. Tarde - Saindo da Secretaria Municipal de Educação, entra em Messias, passa pelo Sítio Murici, Cavalete e Gravatá, retorna a Escola Maria de Lourdes Paulino e Luciano Freire Farias.	Km	12.408
3	Veículo utilitário tipo camionete, 2 portas, capacidade para 3 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã/Tarde - Sai Sítio Várzea de Cachoeira, passa no sítio Tatu, Sítio Lago até o sítio Pocinho na Escola Pedro Inocêncio da Silva, ida e volta.	Km	11.880
4	Veículo tipo micro-onibus, capacidade para 28 passageiros, bancos com regulagem, alavanca de saída de emergência, Extintor de incêndio, marcador de velocidade em funcionamento, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes e professores do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã – Saindo da Secretaria de Educação passa no Sítio Santo Antonino deixa os alunos e professores na escola Pedro Ângelo da Silva, seguindo até o Sítio Gravatá, Sítio Tapera, Brotas I e volta até a Escola Pedro Ângelo da Silva. Tarde traz alunos dos Sítios Gravatá, Tapera e Brotas para as Escolas Otilia de Figueiredo Costa e Maria de Lourdes Paulino.	Km	10.560
5	Veículo utilitário tipo camionete, 2 portas, capacidade para 3 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã – saindo do Sítio Arapuá, passa pelos Sítios Cabeludo I e II, Pitombeira até a Escola Luiz de Caldas Sobrinho. Tarde - Saindo do Sítio Arapuá, passa pelos Sítios Cabeludo I e II, Ferrão, Pitombeira, triângulo de Igaracy e volta para a Escola Luiz de Caldas Sobrinho.	Km	17.160
6	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de professores e estudantes com o seguinte itinerário:</b> Tarde - Sai da Secretaria de Educação, passa pelos Sítios Junco de Baixo, Junco de Cima, Picote e Tanque Seco até a Escola Pedro Marinheiro de Souza e traz os alunos destas localidades para as Escolas Otilia de Figueiredo Costa e Maria de Lourdes Paulino.	Km	17.820





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

7	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes e professores do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã/Tarde Sai da secretaria de educação levando professores até o Sítio Pocinho, recolhendo alunos no trajeto e nas vias intercaladas para a Escola Pedro Inocêncio da Silva.	Km	13.200
8	Veículo Utilitário cabine dupla, 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estado de conservação.	<b>Transporte de estudantes do ensino fundamental com o seguinte itinerário:</b> Manhã - Saindo da Secretaria de Educação passa pelos Sítios Açude Novo, Volta, Renegado, Sem Terra e vai para a Escola Doninha Leite. Tarde traz os alunos destas localidades para a Escola Luciano Freire Farias.	Km	11.880

## 2 - JUSTIFICATIVA

Destina-se a contratação para Atender às necessidades de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Municipal de Piancó.

## 3 - DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá prestar os serviços com o veículo em conformidade com as informações descritas no edital e na proposta de preços, caso contrário será notificada e deverá ser utilizado veículo com as devidas especificações da proposta.

## 4 – Das Obrigações da Contratada

- 1 – O veículo deverá ser com as mesmas especificações descritas no edital e na proposta de preços.
- 2 – Substituir o veículo caso apresente falhas mecânicas ou outro motivo que impeça a prestação dos serviços ao contratado. O veículo que substituirá deverá ser nas mesmas condições ou melhor que o anterior.
- 3 – A contratada se responsabilizará com as despesas de troca de peças manutenção periódica, troca de pneus, troca de óleo, serviço mecânico, responsabilidade em consertar o veículo em decorrência de acidente.
- 4 – Responsabilizar-se por culpa ou dolo de seu preposto.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Piancó, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
2. Respalda institucionalmente a CONTRATADA no sentido de facilitar a prestação dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
4. Notificar ao (a) Contratado (a) qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
5. Responsabilizar-se pelas despesas com motorista e combustível.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

#### **6 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO POR ITEM***

#### **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA (em papel timbrado da proponente)**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**

Os dados da proponente:

Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital Tomada de Preços Nº 00004/2017, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar os serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	INTINERÁRIO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
01	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO.....	Especificação do itinerário .....	Km			
	<b>TOTAL</b>				R\$	R\$

O valor Unitário de nossa proposta é de R\$ ..... (por extenso).

O Valor Total de nossa proposta é de R\$ ..... (por extenso), já incluídos os devidos tributos e impostos legais.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaro expressamente de que:

- 1) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 0004/2017;
- 2) Que o veículo descrito acima será o mesmo para a execução do contrato.
- 3) Que esta proposta de preços foi elaborada de maneira independente de vinculação com pessoas pertencentes a administração da Prefeitura Municipal de Piancó.

Local e data...../..... 2017

Atenciosamente,

.....  
Assinatura identificada e carimbo da proponente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Identificação da Licitação)

A empresa/pessoa física....., como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *Tomada de Preços nº 0004/2017* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Tomada de Preços nº 0004/2017*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *Tomada de Preços nº 0004/2017* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Tomada de Preços nº 0004/2017*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Tomada de Preços nº 0004/2017* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *Tomada de Preços nº 0004/2017* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *Tomada de Preços nº 0004/2017* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *Tomada de Preços nº 0004/2017* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 0004/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do contador)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
EMPRESA E O SR. (A)....., PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
.....".

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor, DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa/pessoa física....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº ...../2017**, tipo menor preço, para prestação de serviços, conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar os serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2017**, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratante não está obrigada a contratar os serviços de todos os itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor mensal de R\$ ..... (.....), totalizando o valor global de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2017, a contar da data de sua assinatura e termino no dia 31/12/2017, de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação de serviços deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - Recursos Próprios/FPM/ ICMS, com as unidades orçamentária:

**02.090 – Secretaria de Educação e Esporte:** 12 361 1019 2025 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental; 3390.39 Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica e 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1** – Prestar os serviços com veículo correspondente as mesmas especificações descritas na proposta de preço.
- 2** – Substituir o veículo, supervenientemente, quando apresentar falhas mecânicas ou outro motivo que impeça a prestação dos serviços. O veículo que substituirá deverá ser nas mesmas especificações ou superior que o anterior.
- 3** – A contratada se responsabilizará com as despesas de troca de peças, manutenção periódica, troca de pneus, troca de óleo, serviços mecânicos, responsabilidade com o conserto do veículo em decorrência de acidente.
- 4** – Responsabilizar-se por culpa ou dolo de seu preposto.
- 5** – A contratada deverá fixar no veículo faixa horizontal em cor amarela com a descrição ESCOLAR em cor preta, medindo no mínimo 40 (quarenta) cm de largura, devendo ser fixado em toda lateral do veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1- Responsabilizar-se com as despesas de condutor e abastecimento do veículo durante a execução do contrato;
- 2- Repassar à Contratada quantia devida sobre o objeto contratado, tendo como contraprestação, mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente a este contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 3- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, juntamente com a secretaria a qual o objeto estar vinculado;
- 4- Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A prestação das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A falta de fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da (o) **CONTRATADA** (o) perante a **CONTRATANTE** na prestação dos serviços do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na cláusula anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades acima serão aplicadas quando a contratada (o) descumprir as obrigações contratuais, bem como não assinar contrato, prestar os serviços com veículo em desconformidade com as especificações da proposta de preços, podendo ser tolerável um único descumprimento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Piancó

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

Para dirimir as litigâncias decorrentes da execução deste contrato fica, desde já, eleito a comarca da cidade de Piancó-PB.

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário do Estado, jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Município.

E por estarem justos e contratados, fica ratificado e registrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam cumpram os dispostos deste termo, com as testemunhas abaixo.

Piancó-PB, ..... de ..... de 2017

**DANIEL GALDINO DE ARÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CONTRATANTE

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_